

## Proc. Administrativo 4- 082/2025

**De:** Adriano F. - SEC-ADMIN

**Para:** PRES - PRESIDÊNCIA

**Data:** 14/11/2025 às 09:22:28

### Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

**Projeto de Lei Nº 043/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025 no valor de R\$ R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).**

As Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Finanças e Orçamento (CFO), após análise do **Projeto de Lei nº 043/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, no valor de R\$ 664.097,99, determinam a juntada do Parecer Favorável aos autos do referido Projeto.*

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

**Presidente:** João Pedro Hartmann

**Membros:**

- Delci Bazzanella Nath
- Laudemir Piontoski

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

**Presidente:** Edelvan Lazare

**Membros:**

- Delci Bazzanella Nath
- João Pedro Hartmann

### Anexos:

Parecer\_53\_2025.pdf





# CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

## Poder Legislativo Municipal

**PARECER Nº 53/2025 de 14 de novembro de 2025.**

### **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 043/2025

**AUTOR:** Poder Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à Emenda Individual e rendimentos bancários que serão repassados à APAE de Saudade do Iguaçu.

**PARECER:** FAVORÁVEL

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 043/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetiva autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Conforme Mensagem nº 043/2025, encaminhada pelo Executivo, os recursos serão destinados da seguinte forma:

1. R\$ 100.000,00 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, provenientes de Emenda Individual, que serão repassados à APAE de Saudade do Iguaçu, através de Termo de Parceria, destinados ao atendimento das pessoas com deficiência.
2. R\$ 3.000,00, correspondentes aos rendimentos de depósitos bancários, também destinados à APAE de Saudade do Iguaçu, por meio do mesmo Termo de Parceria, para complementação das ações previstas.

O projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa por meio do Ofício nº 124/2025 – GDP, do Prefeito Municipal Rogério Gallina, protocolado sob o nº 000259/2025, em 10 de novembro de 2025, às 13h55min42s, acompanhado da respectiva mensagem e minuta legislativa.

Durante a 34ª Sessão Ordinária/2025, a realizar-se às 18h30min do dia 11 de novembro de 2025, o projeto deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer no prazo regimental de 08 (oito) dias, com abertura de vistas à Assessoria Jurídica, cujo parecer subsidiará a análise das comissões e a posterior deliberação do Plenário.

#### **II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

##### **a) Constitucionalidade e Legalidade**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

## Poder Legislativo Municipal

A proposição está em conformidade com os princípios constitucionais, especialmente o art. 165, §8º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A iniciativa é legítima e privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme os termos do Art. 28, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e não apresenta vícios formais ou de iniciativa. A tramitação observou as normas regimentais.

### b) Técnica Legislativa e Redação

O texto do projeto apresenta estrutura adequada, linguagem clara e objetiva, obedecendo à boa técnica legislativa. A ementa condiz com o conteúdo, os dispositivos legais estão bem-organizados e a exposição de motivos é suficiente para subsidiar a análise legislativa.

**Conclusão da CCJ:** À vista do exposto, esta Comissão **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 043/2025**, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

## III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### a) Mérito Financeiro e Orçamentário

O crédito adicional suplementar proposto destina-se à cobertura de despesas previstas no Orçamento Geral do Município de 2025, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), visando o atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme especificado na Mensagem nº 043/2025 que acompanha o Projeto de Lei nº 043/2025.

Origem dos recursos:

- Excesso de arrecadação – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (FNÁS): R\$ 100.000,00;
  - Excesso de arrecadação – Rendimentos de depósitos bancários: R\$ 3.000,00.
- Total: R\$ 103.000,00**

O excesso de arrecadação mencionado refere-se a receitas vinculadas à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio, provenientes de Emenda Individual destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como aos rendimentos financeiros apurados sobre esses recursos, ambos destinados ao repasse à APAE de Saudade do Iguaçu, por meio de Termo de Parceria, para execução de ações voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência.

Conforme estabelece o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de crédito adicional suplementar exige a indicação de recursos disponíveis, devidamente comprovados por excesso de arrecadação, requisito que foi plenamente atendido pelo Executivo Municipal.

A proposta mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO e LOA/2025), conforme declarado na justificativa do projeto e comprovado pelos anexos encaminhados pelo Executivo.

### Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO):



# CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

## Poder Legislativo Municipal

Esta Comissão opina pela viabilidade financeira e orçamentária da proposta e manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 043/2025.

### IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e legais, após análise conjunta, manifestam-se favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 043/2025, por estar em conformidade com a Constituição, a legislação orçamentária, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, além de estar instruído com as informações e justificativas adequadas.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 14 de novembro de 2025.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

#### Presidente:

João Pedro Hartmann

#### Membros:

Delci Bazzanella Nath  
Laudemir Piontoski

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

#### Presidente:

Edelvan Lazare

#### Membros:

Delci Bazzanella Nath  
João Pedro Hartmann



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DB9-5CFB-43BE-6C1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 14/11/2025 09:26:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 14/11/2025 10:18:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 14/11/2025 10:22:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 14/11/2025 10:54:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4DB9-5CFB-43BE-6C1F>